



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 9ª REGIÃO - SC AUTARQUIA FEDERAL

INFORMAÇÕES SOBRE O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Considerando a LEI Nº 6.839, DE 30 DE OUTUBRO DE 1980 que dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões, o Conselho Regional de Biologia 9ª Região, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução CFBio nº 724, de 22 de fevereiro de 2025, informa sobre os procedimentos para requerer cancelamento de registro/cadastro:

1. Os motivos do cancelamento deverão constar de forma clara no requerimento, juntando-se, quando pertinente, alteração do contrato social, o documento ou protocolo de baixa emitido pela Junta Comercial, ou a Certidão de Regularidade em outro Conselho Profissional, ou a baixa de CNPJ na Receita Federal, dentre outros, que serão analisados pelo Plenário do CRBio.
2. O cancelamento do registro ou cadastro implica no imediato cancelamento da certidão correspondente e do Termo de Responsabilidade Técnica.
3. No ato de protocolo do requerimento de cancelamento, quando couber, deverá ser calculado o valor proporcional correspondente à anuidade vigente, que passará a integrar o débito da Pessoa Jurídica interessada.
4. Embora não impeçam o cancelamento do registro, os eventuais débitos da Pessoa Jurídica não serão extintos, cabendo a obrigatoriedade de quitação junto à Tesouraria do CRBio.
5. O cancelamento não inviabilizará a solicitação de reativação do registro ou cadastro, desde que atendidas as condições previstas na Resolução.
6. O requerimento de cancelamento somente será aceito pelo setor responsável do CRBio se preenchidos todos os requisitos, previstos no caput e no § 1º deste artigo.
7. Indeferido o pedido de cancelamento de registro, caberá solicitação de reconsideração ao Regional que proferiu a decisão, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do comunicado, sendo facultada a juntada de novos documentos. Sustentado o indeferimento, caberá recurso ao CFBio, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da decisão, sendo facultada a juntada de novos documentos. O pedido de recurso deve ser encaminhado ao Regional que proferiu a decisão, para envio à instância recursal.
8. A Pessoa Jurídica que tiver seu registro ou cadastro cancelado e exercer qualquer atividade ou prestação de serviços nas áreas das Ciências Biológicas estará sujeita à fiscalização do Conselho Regional competente e poderá responder nas esferas administrativa, cível e penal.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 9ª REGIÃO - SC
AUTARQUIA FEDERAL**

REQUERIMENTO — CANCELAMENTO DE REGISTRO PESSOA JURÍDICA

Ao (À) Presidente do CRBio-09;

A Empresa _____,
Registro CRBio _____, CNPJ _____ vem,
por meio deste, requerer cancelamento do seu registro/cadastro neste Conselho Regional
pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

- Encerramento/fechamento da empresa;
- Mudança de atividades/objeto social;
- Mudança/Registro em outro Conselho; qual Conselho? _____.
- Outros: _____.

Nestes termos, pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 20__

(Representante legal da Pessoa Jurídica)

Imprimir somente esta página